



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

RESOLUÇÃO N.º 005-02/2018

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar os descontos que menciona, em folha de pagamento, dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Forquethinha, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que na Sessão Ordinária desta data o Plenário votou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º É o Poder Legislativo autorizado a efetuar descontos, em folha de pagamento, dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal que percebem dos cofres Municipais, sob prévia autorização, de valores decorrentes de empréstimos bancários ou entidades financiadoras, de convênios de assistência na área da saúde, de mensalidades e promoções realizadas pelas entidades representativas dos servidores e de contribuições para partidos políticos, contratados pelos próprios servidores, em benefício pessoal e/ou de dependentes, podendo o Poder Legislativo firmar os respectivos convênios com a pessoa jurídica pública ou privada.

§ 1º O limite do valor do desconto global não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor bruto que percebe mensalmente.

§ 2º O Vereador ou servidor não poderá efetuar novo empréstimo sem ter quitado o anterior.

§ 3º O Vereador ou servidor deverá ter vínculo com a Câmara Municipal, não podendo tratar-se de contrato temporário inferior a 06 (seis) meses.

Art. 2º Em nenhuma hipótese a Câmara de Vereadores será responsável por valores contratados pelos Vereadores ou servidores e não ressarcidos, sendo que o Legislativo apenas intermediará a transação.

Parágrafo Único - Em caso de desligamento, o débito restante poderá ser descontado integralmente dos valores rescisórios, se for o caso, ou tratado diretamente entre a empresa financiadora ou entidade e o servidor.

Art. 3º Casos omissos e não definidos serão regulamentados por Decreto do Poder Legislativo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, 09 de maio de 2018.


Gladistone da Silva
Presidente

Registre-se e publique-se:


Jaqueline Schmitz
Secretária

Câmara Municipal de Forquethinha
Este documento esteve afixado no
Quadro Mural no período de

14.10.18 a 18.10.18



